



Câmara Municipal de Pinheiros

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297 - Centro - CEP 29980-000 - Pinheiros - Espírito Santo

Telefones: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade)

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bdi.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73



DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2011

De 02 de agosto de 2011.

"Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio nº TC-013/2011 – Processo TC –2694/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES., - Exercício de 2009".

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral:

- Considerando o Parecer Prévio nº TC-013/2011 – Processo TC –2694/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros --ES., - Exercício de 2009, pela aprovação das contas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros - ES., aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do **SR. ANTÔNIO CARLOS MACHADO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,
Em, 02 de agosto de 2011.

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO
Presidente